

ANULAÇÃO DO PREGAO Nº 41/2018

Após a publicação do pregão em tela com objetivo de aquisição de pneus para manutenção de frota municipal, com abertura marcada para o dia : 20 de Dezembro de 2018, foi solicitado pelo Exc. Senhor Edgar Camargo Rodrigues Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a suspensão da abertura do mesmo, por conter vícios em seu edital que prejudicariam a competitividade do certame; Suspensão essa que foi prontamente atendida e comunicada aos presentes.

Conforme a Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal “ **A administração pode anular seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência e oportunidades rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso)

Verificando o Edital, concordamos com o descrito pelo Conselheiro, suspendemos o Pregão e por não haver tempo hábil dentro do exercício para republicação, cancelamos o referido certame.

Encaminhamos ao setor jurídico para parecer final.

Nova Aliança, 27 de Dezembro de 2018.

Augusto Donizetti Fajam

Prefeito Municipal